

CONTRATO

Número: 150/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA L PINHEIRO SOUZA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L PINHEIRO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.911.217/0001-30, sediada na Rua J, n.º 10, —Bairro: São Francisco, Paulo Ramos/MA, CEP: 65.716-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PINHEIRO SOUZA**, empresário, portador do RG n.º 0183663520013 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 820.553.782-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30	MLH	TELHA CERÂMICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 662,44	R\$ 19.873,20
2	120	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	BRASILIT	R\$ 53,77	RS 6.452,40
4	175	MLH	TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS	PRÓPRIA	R\$ 600,00	RS 105.000,00
82	40	UND	JOELHO DE ESGOTO 200	TIGRE	R\$ 87,59	RS 3.503,60

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Data: 18/05/2023 11:56:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

128	80	UND	COLUNA ARMADA 3/8	MARANHÃO FERRAGENS	R\$ 120,65	R\$ 9.652,00
129	30	UND	FERRO ½	MARANHÃO FERRAGENS	R\$ 83,47	R\$ 2.504,10
130	50	UND	FERRO ¼	MARANHÃO FERRAGENS	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
134	50	UND	FERRO 5/16	MARANHÃO FERRAGENS	R\$ 39,11	R\$ 1.955,50
135	20	UND	FERRO GALVANIZADO 450X5	MARANHÃO FERRAGENS	R\$ 104,89	R\$ 2.097,80
148	5	UND	CUBA DE LOUÇA REDONDA	ROCA	R\$ 67,01	R\$ 335,05
157	150	MT	PISO REVESTIMENTO	DELTA	R\$ 31,54	R\$ 4.731,00
185	30	UND	CHIBANCA	MOMFORT	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
191	20	UND	CORRENTE 5	COLUMBUS MCKINNON	R\$ 34,47	R\$ 689,40
195	15	UND	ENXADÃO COM CABO	TRAPP	R\$ 42,34	R\$ 635,10
196	50	UND	ESCOVA DE AÇO	OXO	R\$ 11,21	R\$ 560,50
198	21	UND	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	IRWIN	R\$ 14,76	R\$ 309,96
200	20	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	CIMO	R\$ 22,68	R\$ 453,60
201	30	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	MAKITA	R\$ 66,64	R\$ 1.999,20
204	20	UND	LIMA PARA SERROTE	K&F CONCEPT	R\$ 14,67	R\$ 293,40
205	10	UND	LIMATÃO	APEX	R\$ 13,28	R\$ 132,80
209	20	UND	PÁ SEM CABO	TRAMONTINA	R\$ 27,45	R\$ 549,00
213	20	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	BELENUS	R\$ 30,57	R\$ 611,40
214	30	UND	PICARETA COM CABO	MINASUL	R\$ 106,30	R\$ 3.189,00
220	100	UND	PREGO 3X8	BEMFIXA	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
226	30	UND	TRENA 8M	3M	R\$ 48,59	R\$ 1.457,70
227	48	UND	VASSOURÃO COM CABO	CASABELLA	R\$ 17,25	R\$ 828,00
272	4.000	UND	CIMENTO 50 KG	PORTOKOLL	R\$ 41,24	R\$ 164.960,00
TOTAL					R\$ 337.763,21	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 337.763,21** (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0002.1090.0000 – AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

10.302.0002.1090.0000 – AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Data: 18/05/2023 11:52:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.05.08 16:58:56
-03'00'

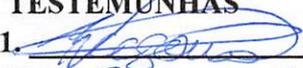
Tuntum - Maranhão 08 de maio de 2023.
Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Data: 18/05/2023 11:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

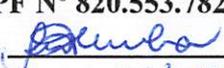
gov.br

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
L PINHEIRO SOUZA
CNPJ Nº 41.911.217/0001-30
LEONARDO PINHEIRO SOUZA
CPF Nº 820.553.782-87

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 089 788 934 93

2. 
CPF: 03275563389